



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

EST. S. PAULO — CEP 19160 — PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONES: 130 E 151

LEI Nº 1.232/79

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar.

Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber—/ que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr\$136.599,90.-

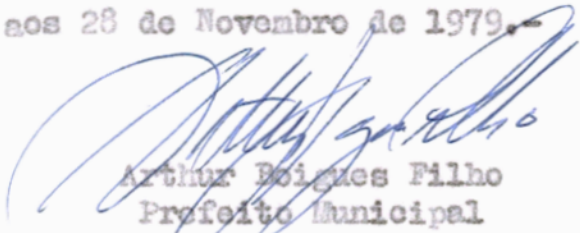
Artigo 2º - O crédito suplementar referido no artigo anterior, destina-se suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CODIGOS</u>		<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	
<u>C.Econ.</u>	<u>Func.Prog.</u>		
		<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3120.00	030702024	Material de Consumo.....	Cr\$ 15.000,00
3132.00	030702024	Outros Serv.e encargos.....	Cr\$ 30.000,00
		<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3131.00	08421882.11	Outros Sev. e encargos.....	Cr\$ 10.000,00
		<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
3111.00	1375486224	Pessoal Civil.....	Cr\$ 39.000,00
		<u>DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRAT/</u>	
		<u>Assistência Social Geral</u>	
3131.00	15814862.38	Outros Serv. e encargos.....	Cr\$ 10.000,00
3131.00	15814862.40	Serv.em Geral.....	Cr\$ 10.000,00
		<u>Outros Encargos</u>	
3280	15844942.45	FASEP - Recursos Próprios.....	Cr\$22.599,90
		TOTAL.....	Cr\$136.599,90

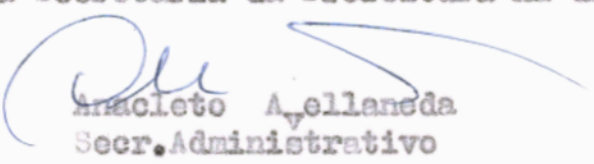
Artigo 3º - Os recursos para suplementação das dotações acima aludidas correrão à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 28 de Novembro de 1979.-


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto A. ellaneda
Secr. Administrativo